



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 408/2025

A Vereadora abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes a **INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS PÚBLICOS DE ÁGUA EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA CIDADE, ESPECIALMENTE EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, COMO PONTOS DE ÔNIBUS, ESCOLAS, PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER, DE FORMA A GARANTIR ACESSO GRATUITO E CONTÍNUO À ÁGUA POTÁVEL À POPULAÇÃO.**

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, reconhece a saúde como direito social fundamental, e que o artigo 196 estabelece ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços;

CONSIDERANDO que a água potável é essencial à vida, sendo reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) como direito humano fundamental, cabendo ao Poder Público assegurar meios que garantam seu acesso de forma digna, gratuita e contínua;

CONSIDERANDO que a instalação de bebedouros em pontos estratégicos da cidade, como terminais e pontos de ônibus, praças, escolas, centros esportivos e demais locais de uso coletivo, contribui para o bem-estar da população, promove a saúde pública e estimula hábitos de vida saudáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a medida atenderá, especialmente, estudantes, trabalhadores, idosos, praticantes de esportes e cidadãos em situação de vulnerabilidade, reduzindo riscos de desidratação e fortalecendo a função social dos espaços públicos;

CONSIDERANDO ainda que tal providência está em consonância com os princípios da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF), da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF) e da função social dos serviços públicos municipais, representando baixo custo frente ao impacto social positivo que proporcionará;

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, certo de que Vossa Excelência determinará a análise e implementação da medida, assegurando à população de Ariranha acesso gratuito e facilitado à água potável em diversos pontos da cidade, em benefício da saúde, do bem-estar coletivo e da qualidade de vida urbana.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 03 de outubro de 2025

VEREADORA LENITA AFONSO